

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 27/2022/PMSC

1º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e do outro, a empresa Locadora Viva Eireli, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, localizado à Praça São Francisco, nº 11, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSURB**, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e Secretário, o Sr. **Genivaldo Silva dos Santos**, e a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI**, CNPJ nº 09.440.071/0001-80, localizada na Rua Doutor Moacyr Leite, 34, Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49020-285, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Joel Dias Freitas Filho**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 27/2022/PMSC.

Parágrafo Único A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”**

O preço global da contratação será reajustado em **5,60%** (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), equivalente a um acréscimo de **R\$1.558,04** (mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato para **R\$29.398,04** (vinte e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

b) **Cláusula Quarta – “Da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 18.04.2023 à 18.04.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.

CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

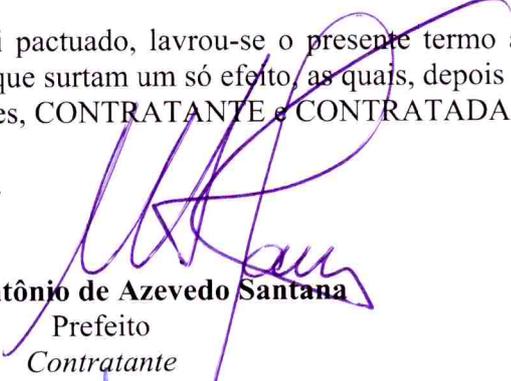
- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor

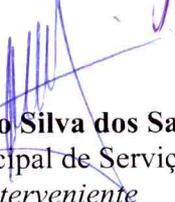
CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 18 de abril de 2023.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
Contratante


Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Interveniente

JOEL DIAS FREITAS Assinado de forma digital por JOEL
DIAS FREITAS FILHO:13097849572
FILHO:13097849572 Dados: 2023.04.11 12:54:20 -03'00'

Joel Dias Freitas Filho
LOCADORA VIVA EIRELI
Contratada

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 27/2022 - PMSC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 30/2021 e Ata de Registro de Preço nº 14/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE..

CONTRATADA: LOCADORA VIVA EIRELI.

OBJETO: Locação de veículos automotores, visando atender as demandas do município de São Cristóvão.

VALOR GLOBAL: R\$29.398,04 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses.

PRAZO 1º ADITIVO: 12 (doze) meses.

PRAZO TOTAL: 48 (quarenta e oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02056 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB	2061	33903900 Outros Serviços de Terceiros-PJ	1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos

PARECER JURÍDICO: 367/2023.

São Cristóvão, 18 de abril de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PORTARIA Nº 09/2023
DE 17 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 18/2023 do Pregão Eletrônico nº 08/2023- da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação

PORTARIA Nº 61/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Revoga-se a portaria 44/2022, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/2022–PMSC e seus respectivos aditivos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/2022 –PMSC, e seus respectivos Aditivos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato

II- Adson Andrade dos Santos - CPF 962.XXX.XXX-72 – Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 27/2022 –PMSC**, e seus respectivos aditivos

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI	Locação mensal de veículo utilitário mínimo de 1.4, tipo pick-up pequeno porte, mínimo 02 portas, veículo com no máximo 01(um) ano de fabricação, anterior a data da contratação, movido a gasolina ou flex, com ar condicionado, km livre, seguro total e franquia por conta da contratada, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos (com motorista e combustível por conta da contratante).	18/04/2022 A 18/04/2023 E seus respectivos aditivos

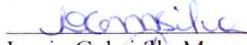
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão, 18 de abril de 2023

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB

Ciência


Lycia Gabriella Menezes Silva
Gestor do Contrato


Adson Andrade Dos Santos
Fiscal do Contrato

PORTARIA Nº 095/2023
19 DE ABRIL DE 2023

Renovação de Cessão de Servidor para o Governo do Estado de Sergipe.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos dos arts. 1º e art. 222 da Lei Complementar nº 69/2022 e art. 2º do Decreto nº 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

RENOVAR,

Art. 1º A cessão de PABLO PEREIRA DE CARVALHO, CPF: xxx.468.435-xx, ocupante do cargo de Professor NIII-200h, para o Governo do Estado de Sergipe, sem ônus para o órgão de origem, sendo o Município ressarcido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

São Cristóvão, 19 de abril de 2023.

MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA
Superintendente Executiva de Administração

DEISE MARIA BARROSO
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 61/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Revoga-se a portaria 44/2022, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/2022-PMSC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/2022 –PMSC, e seus respectivos Aditivos, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato

II- Adson Andrade dos Santos - CPF 962.XXX.XXX-72 – Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 27/2022 –PMSC**, e seus respectivos aditivos

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI	Locação mensal de veículo utilitário mínimo de 1.4, tipo pick-up pequeno porte, mínimo 02 portas, veículo com no máximo 01(um) ano de fabricação, anterior a data da contratação, movido a gasolina ou flex, com ar condicionado, km livre, seguro total e franquia por conta da contratada, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos (com motorista e combustível por conta da contratante).	18/04/2022 A 18/04/2023 E seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão, 18 de abril de 2023

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB

Ciência

Lycia Gabriella Menezes Silva
Gestor do Contrato

Adson Andrade Dos Santos
Fiscal do Contrato